

LEI Nº. 7784/09
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade às agências bancárias, no Município de São José dos Campos, implementar box e/ou dispositivos nos caixas, para impedir a visualização de transações por outrem.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas às agências bancárias, no âmbito do Município de São José dos Campos, implementar box e/ou dispositivos bloqueando a visão das transações nos caixas de atendimento, pelos demais clientes no interior da agência que não sejam os próprios funcionários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José de Mello Correa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 194/08 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)